



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, sediada na Avenida João de Paiva Nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, Torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por **ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Lei Federal nº 14.770 de 2023, Decreto Municipal nº 003/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado através da **Portaria nº. 122/2024 - GP, de 02 de Janeiro de 2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 06/08/2024 às 10:00h (horário de Brasília).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	Dia 14/08/2024 às 23h59 (horário de Brasília).
<b>DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	Dia 14/08/2024 às 23h59 (horário de Brasília).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 19/08/2024 às 10h00 (horário de Brasília).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	Dia 19/08/2024 às 10h01 (horário de Brasília).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO.

**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o Aquisição de material médico hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.2.** A licitação será dividida em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e demais empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

**4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 4.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



- 4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos último exercícios sociais, comprovando:

4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

4.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.7. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

4.3.8. **Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.**

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4.2. Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante; em plena validade ou com protocolo do ano vigente.

4.4.3. Autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos, e/ou publicação no Diário Oficial da União.

#### 5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

#### 6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



**8.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

### 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - 9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
  - 9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
  - 9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



- 10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 10.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.20.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município de Monte Alegre/RN.
- 10.21.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.21.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

**10.21.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.21.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.21.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.21.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**10.22.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**10.23.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**10.24.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**10.25.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.26.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.27.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.28.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:**

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Monte Alegre/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Minuta da ARP;

**ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

**ANEXO IV** – Dados da Empresa.

Monte Alegre/RN, 06 de agosto de 2024.

Wellington Benevides Praxedes  
Pregoeiro Municipal



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia e Equipes de Saúde da Família, elaboramos o referido Termo de Referência para que, através de procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de empresas para fornecimento de material médico hospitalar.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Secretaria Municipal Saúde de Monte Alegre/RN, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material técnico hospitalar, objetivando atender as necessidades da população, por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade das demandas dos postos e unidades de saúde além do hospital municipal para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios. A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o material técnico hospitalar, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia

**3. ESPECIFICAÇÕES/ DESCRIÇÕES DOS ITENS**

**3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS**

As características apresentadas em planilha/tabela abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório, nela consta a descrição do item, unidade de medida e quantitativo.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0029932 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, DESCARTÁVEL, EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Unidade	100
2 - 0029933 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO HOSPITALAR, COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM E 14 GRAMAS, ABAS ARREDONDADAS, ADERENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. (PÓS PARTO)	Unidade	100



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



3 - 0035179 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, 20 MM X 0,6 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Unidade	30
4 - 0011088 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 13 mm X 0,45 mm. Caixa com 100 unidades.	Unidade	300
5 - 0011090 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 20 mm X 0,55 mm. Caixa com 100 unidades.	Unidade	100
6 - 0011085 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 25 mm X 0,7 mm. Caixa com 100 unidades.	Unidade	200
7 - 0011086 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 30 mm X 0,7 mm. Caixa com 100 unidades	Unidade	200
8 - 0011089 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 40 mm X 1,2 mm. Caixa com 100 unidades.	Unidade	700
9 - 0011091 - Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 500g.	Unidade	500
10 - 0029936 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE, 250ML	Unidade	100
11 - 0029937 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE, 500ML.	Unidade	100
12 - 0011092 - Almotolia, em plástico de cor âmbar, tampa com sistema de rosca contendo orifício central com perfeito encaixe de bico, tampa protetora, capacidade volumétrica 250 ml.	Unidade	150
13 - 0011093 - Almotolia, em plástico de cor âmbar, tampa com sistema de rosca contendo orifício central com perfeito encaixe de bico, tampa protetora, capacidade volumétrica 500 ml.	Unidade	300
14 - 0011094 - Amniótomo – Rompedor de bolsa amniótica em plástico atóxico, apirogênico, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	300
15 - 0039523 - INTRACATH CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO	Unidade	30
16 - 0011096 - Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 12 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades	Unidade	600
17 - 0011095 - Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 8 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades	Unidade	2.000
18 - 0011099 - Avental uso hospitalar, confeccionado em não tecido TNT, 100%polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 30 g/m2, manga longa, punho em látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras ou fi	Unidade	4.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



19 - 0011100 - Bolsa de colostomia, drenável, c/ barreira sintética e placa de hidrocolóide (resina de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina e agente anti-oxidante) transparente, com adesivo microporoso, diâmetro regulável e clamp individual. Adulto	Unidade	200
20 - 0011101 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 18, comprimento 1,7 cm.	Unidade	10
21 - 0011102 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 18, comprimento 2,4 cm.	Unidade	10
22 - 0011103 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 20, comprimento 1,7 cm.	Unidade	10
23 - 0011104 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 20, comprimento 2,4 cm.	Unidade	10
24 - 0011105 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 24, comprimento 1,7 cm.	Unidade	10
25 - 0011106 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 24, comprimento 2,4 cm.	Unidade	10
26 - 0020471 - Cânula para traqueostomia 7,00	Unidade	50
27 - 0020472 - Cânula para traqueostomia 7,5	Unidade	50
28 - 0020473 - Cânula para traqueostomia 8,00	Unidade	50
29 - 0011109 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 1.	Unidade	20
30 - 0011110 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 2.	Unidade	20
31 - 0011111 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 3.	Unidade	20
32 - 0011112 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 4.	Unidade	20
33 - 0011113 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 5.	Unidade	20
34 - 0011114 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 6.	Unidade	20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



35 - 0011108 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança– Cânula de GUEDEL, Nº 0.	Unidade	50
36 - 0011107 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança– Cânula de GUEDEL, Nº 00.	Unidade	20
37 - 0039524 - CATETER DUPLO LÚMEN 7FR X 20CM, 01 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0.035”(0.89X600MM), 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 18GA 1.06X65MM, 01 DILATADOR 10FR X 15CM, 01 SERINGA FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO F (Kit)	Unidade	20
38 - 0027672 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	Unidade	2.000
39 - 0027673 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	Unidade	1.500
40 - 0027674 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 18 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	Unidade	2.000
41 - 0027675 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 20 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	Unidade	4.000
42 - 0027676 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 22 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	Unidade	6.000
43 - 0027677 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 24 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	Unidade	6.000
44 - 0039525 - CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 45 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, TIPO ÓCULOS, PEDIÁTRICO INFANTIL.	Unidade	200
45 - 0039526 - CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 45 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, ADULTO.	Unidade	1.000
46 - 0027680 - Clamp umbilical.	Unidade	200
47 - 0018361 - colar cervical de espuma tamanho G	Unidade	100
48 - 0018360 - colar cervical de espuma tamanho M	Unidade	100
49 - 0018359 - colar cervical de espuma tamanho P	Unidade	100
50 - 0011124 - Coletor de papelão rígido para o descarte de material pérfuro-cortante capacidade, para 13 litros.	Unidade	2.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



51 - 0011125 - Coletor de papelão rígido para o descarte de material pérfuro-cortante, capacidade para 20 litros.	Unidade	2.000
52 - 0011126 - Coletor de urina infantil feminino, tipo saco, pacote c/ 10 unidades.	Unidade	100
53 - 0011127 - Coletor de urina infantil masculino, tipo saco pacote c/ 10 unidades.	Unidade	100
54 - 0027683 - Coletor de urina sistema aberto 2.000 ml, graduado, tipo saco.	Unidade	6.000
55 - 0011129 - Coletor de urina sistema fechado, com reservatório tipo bolsa em polietileno termosselado, graduado, com capacidade volumétrica 2000 ml, válvula anti-refluxo e filtro bacteriano, alça de sustentação resistente e tubo coletor em vinil translúcido com adapt	Unidade	1.500
56 - 0011130 - Coletor universal c/ rosca	Unidade	3.000
57 - 0011131 - Compressa de campo operatório, em tecido de algodão, com 60 fios/cm <sup>2</sup> , 4 camadas e cadarço, 50 cm x 45 cm, pacote com 50 unidades.	Unidade	100
58 - 0011133 - Compressa de gaze hidrófila em tecido de algodão, com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, ph neutro, 8 dobras, 13 fios/cm <sup>2</sup> , 7,5cm X 7,5cm, pacote com 500 unidades.	Unidade	4.800
59 - 0011135 - Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para ar canalizado (CHICOTE), elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso adulto.	Unidade	60
60 - 0011136 - Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para ar canalizado (CHICOTE), elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso infantil.	Unidade	60
61 - 0011137 - Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para nebulizador, elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso adulto.	Unidade	60
62 - 0011138 - Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para nebulizador, elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso infantil.	Unidade	60
63 - 0011251 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº12.	Unidade	200
64 - 0011139 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 19 G. (SCALP).	Unidade	4.000
65 - 0011140 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 21 G. (SCALP).	Unidade	12.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



66 - 0027688 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 23 G. (SCALP).	Unidade	10.000
67 - 0027689 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 25 G. (SCALP).	Unidade	3.000
68 - 0027690 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 27 G. (SCALP).	Unidade	1.000
69 - 0011144 - Eletrodo descartável composto de botão em aço inox e gel condutor, circundado por tecido não tecido, com adesivo hipoalergênico para fixação, tamanho adulto.	Unidade	3.000
70 - 0027691 - Equipo c/câmara graduada 150 ml para infusão de soluções parenterais, macrogotas, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC, injetor lateral em Y situado a 20 cm do conector luer distal.	Unidade	200
71 - 0027692 - Equipo c/câmara graduada 150 ml para sangue, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC, câmara de gotejamento flexível, Filtro de ar hidrófobo e bacteriológico, Injetores laterais superior e inferior. Opção com filtro para Transfusão de san	Unidade	400
72 - 0029942 - EQUIPO MACROGOTAS, COM FILTRO, PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST 550, GIRASET.	Unidade	400
73 - 0027687 - Equipo multivias, com 2 vias. (Polifix 2 vias )	Unidade	4.000
74 - 0029943 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFE MED	Unidade	500
75 - 0011150 - Equipo para nutrição enteral estéril na cor azul, com câmara flexível, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC azul.	Unidade	1.200
76 - 0029944 - EQUIPO PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS , PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED, PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS , LF LINE.	Unidade	500
77 - 0011148 - Equipo para soluções fotosensíveis, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/20 gotas e filtro de ar lateral, câmara para visualização de gotejamento, c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	Unidade	500
78 - 0011151 - Equipo para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	Unidade	10.000
79 - 0011152 - Equipo para soro, microgotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/60 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	Unidade	5.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



80 - 0011149 - Equipo para transfusão de sangue, com câmara dupla flexível, extensão em PVC, controlador de fluxo tipo pinça rolete.	Unidade	300
81 - 0011153 - ESCOVA CERVICAL, ESTÉRIL PARA EXAME CITOLÓGICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	4.000
82 - 0011154 - Escova descartável para degermação c/ germicida.	Unidade	500
83 - 0039528 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, COM ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL COM 10 CM X 4,5 M COM TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO COR BEGE.	Unidade	200
84 - 0029945 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, COM ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL COM 10 CM X 4,5 M COM TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. UNIDADE EM ROLO	Unidade	3.000
85 - 0029946 - ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5 M. UNIDADE EM ROLO	Unidade	1.500
86 - 0011157 - ESPATULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Unidade	50
87 - 0011158 - Espéculo Vaginal Descartável TAM. Grande	Unidade	1.500
88 - 0011159 - Espéculo Vaginal Descartável TAM. Médio	Unidade	4.000
89 - 0011160 - Espéculo Vaginal Descartável TAM. Pequeno	Unidade	3.600
90 - 0011161 - Estojo descartável para tricotomia com lâmina dupla.	Unidade	100
91 - 0029947 - FILTRO PARA VENTILADOR MECÂNICO HEPPA	Unidade	150
92 - 0029948 - FILTRO PARA VENTILADOR MECÂNICO HME	Unidade	150
93 - 0029949 - FILTRO PARA VENTILADOR MECÂNICO HMEF	Unidade	100
94 - 0029950 - FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2.0, CX C/ 24 FIOS	Unidade	10
95 - 0029951 - FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3.0, CX C/ 24 FIOS	Unidade	10
96 - 0029952 - FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO, 0.0, CX C/ 24 FIOS.	Unidade	15
97 - 0029953 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0, C/ 70 CM, C/AGULHA DE ½ X 4 CM, CILÍNDRICA. (Caixa)	Unidade	50
98 - 0029954 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0, C/ 70 CM, C/AGULHA DE ½ X 4 CM, CILÍNDRICA. (Caixa)	Unidade	50
99 - 0029955 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4-0, C/ 70 CM, C/AGULHA DE ½ X 4 CM, CILÍNDRICA. (Caixa)	Unidade	50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



100 - 0011162 - Fio de sutura Cat gut, Kit obstétrico Simples nº 2-0 c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica. (Caixa)	Unidade	20
101 - 0011166 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante. (Caixa)	Unidade	40
102 - 0011169 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante. (Caixa)	Unidade	60
103 - 0011172 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante. (Caixa)	Unidade	60
104 - 0011167 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante. (Caixa)	Unidade	40
105 - 0011170 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante. (Caixa)	Unidade	60
106 - 0011173 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante. (Caixa)	Unidade	60
107 - 0011174 - Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante. (Caixa)	Unidade	40
108 - 0011171 - Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante. (Caixa)	Unidade	60
109 - 0011175 - Fio de sutura Nylon preto nº 5-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante. (Caixa)	Unidade	100
110 - 0011176 - Fio de sutura Seda nº 3-0, C/ 45 cm, c/agulha ½ x 2,5 cm, cortante. (Caixa)	Unidade	20
111 - 0011178 - Fita adesiva branca, uso hospitalar, composta por papel crepado branco, com adesivo à base de borracha natural, dimensões 19 mm x 50m.	Unidade	500
112 - 0011177 - Fita adesiva para teste de autoclave, excelente fixação, composta por papel crepe à base de fibra de celulose e tinta termo ativa, dimensões 19 mm x 30m.	Unidade	500
113 - 0029956 - FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO, COMPOSTO POR DUAS BANDAS, SUPERIOR E INFERIOR, EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS , POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA AO TUBO .	Unidade	20
114 - 0029957 - FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL, COMPOSTO POR DUAS BANDAS, SUPERIOR E INFERIOR, EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO,	Unidade	20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



HIPOALÉRGICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS , POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA AO TUBO .		
115 - 0039529 - EQUIPO SAMTRONIC MILSET PARA BOMBA DE INFUSÃO	Unidade	200
116 - 0029958 - FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL E SONDAS NASAIS 3M	Unidade	10
117 - 0018364 - Formol 1 litro	Unidade	30
118 - 0011183 - Fralda Descartável ADULTO Tamanho " G " ( Para adulto com peso acima de 70 Kg ) (Pacote)	Unidade	150
119 - 0011182 - Fralda descartável ADULTO Tamanho " M " ( Para Adulto com peso de 40 a 70 Kg ) (pacote)	Unidade	150
120 - 0011181 - Fralda descartável infantil Tam: M, pacote com 8 unidades.	Unidade	150
121 - 0011180 - Fralda descartável infantil Tam: P, pacote com 10 unidades.	Unidade	150
122 - 0027715 - Frasco para nutrição enteral, transparente, capacidade 300ml, gradua do nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente), atóxico, com etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico,	Unidade	800
123 - 0027716 - Frasco para nutrição enteral, transparente, capacidade 500ml, gradua do nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente), atóxico, com etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico,	Unidade	500
124 - 0039530 - FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	Unidade	30
125 - 0011186 - Haste flexível em plástico com algodão em suas extremidades. (COTONETE) caixa C/75 unid.	Unidade	30
126 - 0020470 - Indicador Biológico para autoclave	Unidade	100
127 - 0029960 - INTRACATH CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO	Unidade	50
128 - 0011187 - Kit de monofilamentos para teste de sensibilidade	Unidade	2
129 - 0020467 - kit para drenagem torácica número 36	Unidade	30
130 - 0011188 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 10, caixa com 100 unidades	Unidade	50
131 - 0011189 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 11, caixa com 100 unidades	Unidade	60
132 - 0011190 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 12, caixa com 100 unidades	Unidade	60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



133 - 0011192 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 20, caixa com 100 unidades	Unidade	50
134 - 0011193 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 21, caixa com 100 unidades	Unidade	60
135 - 0011191 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 15, caixa com 100 unidades	Unidade	60
136 - 0011194 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 22, caixa com 100 unidades	Unidade	60
137 - 0011195 - Lâmina de bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 23, caixa com 100 unidades	Unidade	60
138 - 0011196 - Lâmina de bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 24, caixa com 100 unidades	Unidade	60
139 - 0011197 - LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Unidade	200
140 - 0027728 - Lanceta descartável, estéril.	Unidade	48.000
141 - 0039531 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO COM 50 CM X 50 M.	Unidade	500
142 - 0039532 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO COM 70 CM X 50 M.	Unidade	500
143 - 0027731 - LUGOL FORTE PARA COLPOSCOPIA. 1 litro	Unidade	20
144 - 0039533 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,5. PAR DE LUVAS	Unidade	8.000
145 - 0039534 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8,0. PAR DE LUVAS	Unidade	5.000
146 - 0039535 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, Nº 7,0. PAR DE LUVAS	Unidade	8.000
147 - 0011205 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho EXTRA-P, caixa c/ 100 unidades.	Unidade	2.000
148 - 0011208 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho G, caixa c/ 100 unidades.	Unidade	2.800
149 - 0011207 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M, caixa c/ 100 unidades.	Unidade	4.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



150 - 0011206 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P, caixa c/ 100 unidades.	Unidade	4.000
151 - 0029964 - MÁSCARA 100% PARA OXIGÊNIO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO, ADULTO	Unidade	50
152 - 0029965 - MÁSCARA 100% PARA OXIGÊNIO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO, INFANTIL.	Unidade	50
153 - 0029966 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, TIPO RETANGULAR, COM TRIPLA CAMADA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO NÃO TECIDO, GRAMATURA 30, ATÓXICA, INODORA, HIPOALÉRGICA, COM CLIP INTEGRADO.	Unidade	160.000
154 - 0011210 - Máscara de proteção N 95.	Unidade	7.200
155 - 0011213 - Papel crepado para esterilização 50 cm x 50 cm, caixa com 500 folhas.	Unidade	40
156 - 0011218 - Preservativo sem lubrificante.	Unidade	3.000
157 - 0011219 - Pulseira para identificação mãe-filho, azul.	Unidade	200
158 - 0011220 - Pulseira para identificação mãe-filho, rosa.	Unidade	200
159 - 0029967 - EQUIPO MACROGOTAS FOTSENSÍVEL, COM FILTRO, PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST 550, GIRASET.	Unidade	500
160 - 0039536 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 20 CM.	Unidade	240
161 - 0039537 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 30 CM.	Unidade	150
162 - 0039538 - ROLOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 10 CM.	Unidade	240
163 - 0039539 - ROLOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 12 CM.	Unidade	240
164 - 0011221 - Sapatilha descartável, em malha sanfonada, solado duplo, em algodão cru.	Unidade	24.000
165 - 0011222 - Seringa descartável 1 ml c/ Agulha 13mm X 0,45mm, confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	120.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



166 - 0011223 - Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25 X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	40.000
167 - 0011224 - Seringa descartável 20 ml c/ agulha 25 X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	40.000
168 - 0011225 - Seringa descartável 3 ml c/ agulha 25mm X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	20.000
169 - 0011226 - Seringa descartável 5 ml C/ agulha 25mm X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	50.000
170 - 0029968 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 08FR	Unidade	20
171 - 0029969 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 12FR	Unidade	50
172 - 0029970 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 14FR	Unidade	50
173 - 0029971 - SONDA NASO ENTERAL Nº12	Unidade	300
174 - 0039540 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, LONGA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 10.	Unidade	200
175 - 0039541 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 12.	Unidade	200
176 - 0039542 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, LONGA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 14.	Unidade	300
177 - 0039543 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, LONGA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 16.	Unidade	300
178 - 0011241 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 18.	Unidade	300
179 - 0039544 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 20.	Unidade	300



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



180 - 0039545 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 6.	Unidade	150
181 - 0039546 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, LONGA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 8.	Unidade	150
182 - 0011245 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	Unidade	400
183 - 0011246 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	Unidade	1.000
184 - 0011247 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	Unidade	1.500
185 - 0011243 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 6.	Unidade	600
186 - 0011244 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 8.	Unidade	600
187 - 0011227 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 18, uso adulto.	Unidade	20
188 - 0011228 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 20, uso adulto.	Unidade	20
189 - 0011229 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 22, uso adulto.	Unidade	20
190 - 0011230 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 24, uso adulto.	Unidade	20
191 - 0011231 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 14, uso pediátrico.	Unidade	20
192 - 0011232 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 16, uso pediátrico.	Unidade	20
193 - 0011233 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 18, uso pediátrico.	Unidade	20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



194 - 0011234 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 20, uso pediátrico.	Unidade	20
195 - 0011248 - Sonda para incontinência urinária, descartável, masculina, com preservativo em borracha de látex, formato anatômico, tubo de coleta em vinil translúcido, estéril. Tamanho M – (Dispositivo para incontinência urinária masculino)	Unidade	3.000
196 - 0011250 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº10.	Unidade	150
197 - 0039566 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº12	Unidade	150
198 - 0011252 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº14.	Unidade	150
199 - 0011253 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº16.	Unidade	150
200 - 0011254 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº18.	Unidade	500
201 - 0011255 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº20.	Unidade	500
202 - 0018363 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº24.	Unidade	500
203 - 0011249 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº8.	Unidade	150
204 - 0011256 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 04.	Unidade	250
205 - 0011257 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	Unidade	250
206 - 0011258 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	Unidade	1.500
207 - 0011259 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	Unidade	1.000
208 - 0011260 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	Unidade	4.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



209 - 0011261 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	Unidade	4.000
210 - 0011262 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 16.	Unidade	400
211 - 0011263 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 18.	Unidade	400
212 - 0039547 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DESTINADO A MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL.	Unidade	200
213 - 0011266 - Termômetro de cabo extensor	Unidade	40
214 - 0011267 - Termômetro de máxima e mínima	Unidade	40
215 - 0011265 - Termômetro digital para geladeira de vacina	Unidade	100
216 - 0029972 - TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DA GLICEMIA, COM 50 TIRAS. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE O RESPECTIVO APARELHO GLICOSÍMETRO CORRESPONDENTE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SMS, A CADA 20 CAIXAS. (CAIXA)	Unidade	4.000
217 - 0011269 - Touca cirúrgica descartável, com elástico.	Unidade	24.000
218 - 0011270 - Tubo em borracha látex natural, nº 200, com 15 metros.	Unidade	5
219 - 0011271 - Tubo em borracha látex natural, nº 201, com 15 metros.	Unidade	10
220 - 0011272 - Tubo em silicone, nº 200 com 15 metros.	Unidade	10
221 - 0011273 - Tubo em silicone, nº 201 com 15 metros.	Unidade	10
222 - 0011274 - Tubo em silicone, nº 202 com 15 metros.	Unidade	10
223 - 0011275 - Tubo em silicone, nº 203 com 15 metros	Unidade	5
224 - 0011276 - Tubo em silicone, nº 204 com 15 metros.	Unidade	5
225 - 0011277 - Tubo em silicone, nº 205 com 15 metros	Unidade	5
226 - 0011279 - Tubo para intubação endotraqueal nº 3,0 (mm) com balão	Unidade	50
227 - 0011280 - Tubo para intubação endotraqueal nº 3,5 (mm) com balão	Unidade	50
228 - 0011281 - Tubo para intubação endotraqueal nº 4,0 (mm) com balão	Unidade	50
229 - 0011282 - Tubo para intubação endotraqueal nº 4,5 (mm) com balão	Unidade	50
230 - 0011283 - Tubo para intubação endotraqueal nº 5,0 (mm) com balão	Unidade	50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



231 - 0011284 - Tubo para intubação endotraqueal nº 5,5 (mm) com balão	Unidade	100
232 - 0011285 - Tubo para intubação endotraqueal nº 6,0 (mm) com balão.	Unidade	100
233 - 0011286 - Tubo para intubação endotraqueal nº 6,5 (mm) com balão.	Unidade	100
234 - 0011287 - Tubo para intubação endotraqueal nº 7,0 (mm) com balão.	Unidade	120
235 - 0011288 - Tubo para intubação endotraqueal nº 7,5 (mm) com balão.	Unidade	120
236 - 0011289 - Tubo para intubação endotraqueal nº 8,0 com balão	Unidade	100
237 - 0011290 - Tubo para intubação endotraqueal nº 8,5 (mm) com balão.	Unidade	100
238 - 0011291 - Tubo para intubação endotraqueal nº 9,0 (mm) com balão.	Unidade	100
239 - 0011278 - Tubo para intubação endotraqueal, nº 2,5 (mm) com balão.	Unidade	100
240 - 0039548 - MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHO N°2.0, INFANTIL	Unidade	20
241 - 0039549 - MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHO N°2.5, INFANTIL.	Unidade	20
242 - 0039550 - MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHO N°3.0, INFANTIL	Unidade	20
243 - 0039551 - MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO, TAMANHO N°4.0	Unidade	100
244 - 0039552 - MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO, N° 5.0.	Unidade	30
245 - 0039553 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL	Unidade	100
246 - 0039554 - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL SAMTRONIC MILSET PARA BOMBA DE INFUSÃO	Unidade	200
247 - 0039555 - LENÇOL DESCATÁVEL PARA MACA EM TNTCOM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	Unidade	200
248 - 0039556 - MANTA TÉRMICA PARA USO HOSPITALAR, 90X1,80CM	Unidade	60
249 - 0039557 - SERINGA PARA GASOMETRIA , HEPARINIZADA, 2ML.	Unidade	100
250 - 0039558 - SONDA NASOENTERAL N°12	Unidade	200
251 - 0039559 - SONDA NASOENTERAL N°10	Unidade	120
252 - 0039560 - SONDA NASOENTERAL N°08	Unidade	80
253 - 0011237 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 10.	Unidade	200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



254 - 0039561 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 12.	Unidade	200
255 - 0039562 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 14.	Unidade	200
256 - 0039563 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 16.	Unidade	200
257 - 0039564 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 18.	Unidade	200
258 - 0039565 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 08.	Unidade	200

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 Menor preço por item.

#### **5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DO FORNECIMENTO**

5.1 Fornecer os materiais conforme descrição na tabela acima, sendo que a não conformidade dos itens acarretará a dissolução do contrato;

5.2 Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;

5.3 Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal solicitante e/ou seu representante, indicado pela secretaria solicitante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;

5.4 Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

5.5 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

5.6 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;

5.7 Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega (**no município de MONTE ALEGRE/RN**), determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

5.8 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



5.9 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;

5.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;

5.11 Manter rigoroso controle de qualidade sobre os serviços efetuados e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes;

5.12 Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com ao Município e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;

5.13 Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, restando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

5.14 Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;

5.15 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16 Prazo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de compra ou empenho

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente;

6.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte- TCE/RN e dá outras providências;

6.3.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho;

6.4 As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho;

6.5 Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento;

6.6 Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1 Os produtos, objeto deste termo de referência deverão ser pagos através dos recursos indicados abaixo:  
15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



16000000 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;

8.2 Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS MARCAS APRESENTADAS NA PROPOSTA.**

8.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

8.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

8.5 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

8.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.7 Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

8.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

8.10 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante;

8.11 Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.12 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.13 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será permitida subcontratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ENTREGA**

10.1 Nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal.

Monte Alegre/RN, 02 de fevereiro de 2024

Maia Emília Pereira Pinheiro Fonseca  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de material médico hospitalar, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



## 5. DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

<b>EMPRESA:</b>							
<b>CNPJ:</b>							
<b>ENDEREÇO:</b>							
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR GLOBAL	
01							
<b>VALOR TOTAL:</b>							

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

#### 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### 12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

#### 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

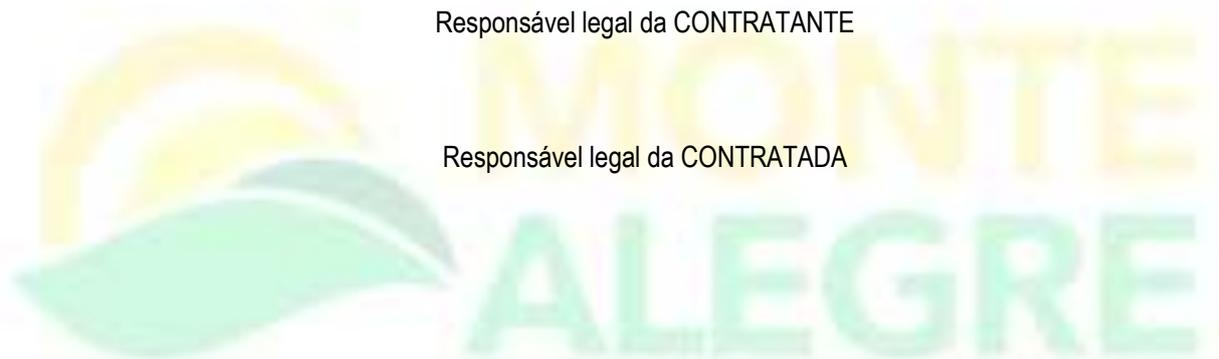
**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXX/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MONTE ALEGRE/RN, ..... de..... de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



**ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:

